

## CONTRATO

Contrato nº 0331 /2021–SMS.  
Processo nº P152391/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Tenente João Albano nº 73 A, Bairro da Aerolândia, E-mail licitacao@fastmedhosp.com.br, CEP 60.850-710, Fone: (85) 3051-2757 / 9.9146-4763, inscrita no CNPJ sob o nº 34.895.127/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. JOEL FREIRE BARRETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2008009100640 e CPF nº 040.937.443-19 domiciliado na Rua Antônio Lima Nº 188, Apto 800 Bairro: Meireles, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.


3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V. Total
-------	------	------	-----------	-------	--------------	----------

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

8	UND	1200	<p>SONDA FOLEY Nº 16. COMPRIMENTO 40CM (+/-2 CM), COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO DE ATÉ 30 CC, EM LÁTEX SILICONIZADO.</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.</p>	DESCARPACK	R\$ 3,34	R\$ 4.008,00
11	UND	500	<p>SONDA FOLEY Nº 20. COMPRIMENTO 40CM (+/-5CM), COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO DE ATÉ 30 CC, EM LÁTEX SILICONIZADO.</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, 03 (TRÊS) VIAS, DUAS VIAS FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.</p>	DESCARPACK	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitação - SMS



12	UND	1200	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, Nº 08. EM PVC SILICONIZADA, CRISTAL E TRANSPARENTE. TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM.</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE DRENAGEM COM BORDAS PLANAS E LISAS. CONECTOR PADRÃO COM AJUSTE SEGURO A SERINGAS E EXTENSORES. POSSUIR TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.</p>	BIOBASE	R\$ 0,77	R\$ 924,00
13	UND	1100	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, Nº 10. EM PVC SILICONIZADA, CRISTAL E TRANSPARENTE. TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM.</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE DRENAGEM COM BORDAS PLANAS E LISAS. CONECTOR PADRÃO COM AJUSTE SEGURO A SERINGAS E EXTENSORES. POSSUIR TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.</p>	BIOBASE	R\$ 0,78	R\$ 858,00
14	UND	2500	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, Nº 12. EM PVC SILICONIZADA, CRISTAL E TRANSPARENTE. TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM.</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE DRENAGEM COM BORDAS PLANAS E LISAS. CONECTOR PADRÃO COM AJUSTE SEGURO A SERINGAS E EXTENSORES. POSSUIR TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.</p>	BIOBASE	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

15	UND	4200	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, Nº 14. EM PVC SILICONIZADA, CRISTAL E TRANSPARENTE. TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE DRENAGEM COM BORDAS PLANAS E LISAS. CONECTOR PADRÃO COM AJUSTE SEGURO A SERINGAS E EXTENSORES. POSSUIR TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.</p>	BIOBASE	R\$ 0,82	R\$ 3.444,00
16	UND	5000	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, Nº 16. EM PVC SILICONIZADA, CRISTAL E INCOLOR. TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE DRENAGEM COM BORDAS PLANAS E LISAS. CONECTOR PADRÃO COM AJUSTE SEGURO A SERINGAS E EXTENSORES. POSSUIR TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.</p>	BIOBASE	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
17	UND	5000	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, Nº 18. EM PVC SILICONIZADA, CRISTAL E INCOLOR. TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE DRENAGEM COM BORDAS PLANAS E LISAS. CONECTOR PADRÃO COM AJUSTE SEGURO A SERINGAS E EXTENSORES. POSSUIR TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.</p>	BIOBASE	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

18	UND	4500	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, Nº 20. EM PVC SILICONIZADA, CRISTAL E TRANSPARENTE. TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE DRENAGEM COM BORDAS PLANAS E LISAS. CONECTOR PADRÃO COM AJUSTE SEGURO A SERINGAS E EXTENSORES. POSSUIR TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	BIOBASE	R\$ 0,98	R\$ 4.410,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 26.694,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 26.694,00 (vinte e seis mil, seiscientos e noventa e quatro reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

Dr. Agostinho Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

- Hospital DR ESTEVAM

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 – Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1.1. Quanto à entrega:

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.


**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

  
Dr. Artur Lira Linhares

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em



especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

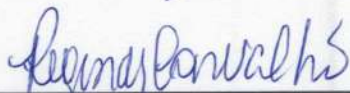
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

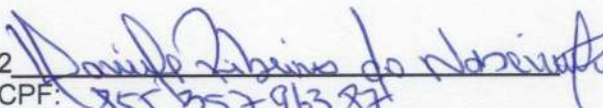
Sobral (CE), 25 de Agosto de 2021.

  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
JOEL FREIRE BARRETO  
CPF: 040.937.443-19  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 059.208.373-06

2.   
CPF: 855.557.963-87

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPUNº P156300/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 060/2021-SMS.** A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 03/2021, relativa ao Pregão Presencial Nº 02/2021, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba Cispar - MG. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal Ministério da Saúde / CMED, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde para distribuição gratuita aos pacientes assistidos e demandas judiciais. CONTRATADA: MEDICON EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 22.635.177/0001-05. VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 07.01.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000; 07.01.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33909100.1211000000. Sobral-CE, 24 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0331/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 34.895.127/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO: o presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 26.694,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Assistência Farmacêutica - 0701.10 .303.0073. 1289 .33903000. 1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) - 0701.10 .303.0073. 1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; Atenção Básica - 0701.10.301.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal - 0701.10.301.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; Atenção Especializada - 0701.10.302.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal - 0701.10.302.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; Hospital DR ESTEVAM - 0701.10.302.0073.2376 .33903000. 1214000000 - Federal - 0701.10.302.0073.2376 .33903000. 1220000002 - Estadual - 0701.10.302.0073.2376 .33903000. 1211000000 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joel Freire Barreto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0221/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa CASA DE APOIO TERRA DA LUZ - LTDA, CNPJ nº 32.117.155/0001-07. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0221/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 088/2019, conforme processo nº P159623/2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 0221/2019-SMS, fica o referido contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência do dia 27/08/2021 a 26/08/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS:

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Glicia Tavares de Araujo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 0156/2021 - SMS** - Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Danyelle Xavier Melo de Azevedo, Fonoaudiólogo, lotada no Centro de Reabilitação, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 05/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0152-05/2021, a partir do 24º (vigésimo quarto) dia de agosto de 2021. Sobral, 19 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 50/2021-SEINFRA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - ETE DO SISTEMA DE REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 50/2021-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. CNPJ Nº 11.962.967/0001-70. VALOR DA OBRA: R\$ 759.000,77 (setecentos e cinquenta e nove mil reais e setenta e sete centavos). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP a iniciar os serviços de EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - ETE DO SISTEMA DE REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 759.000,77 (setecentos e cinquenta e nove mil reais e setenta e sete centavos). Sobral/CE, 25 de agosto de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021-SEINFRA** - Processo nº: P160903/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.892.842/0001-54, representada pelo Sr. ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 052/2020-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando em 30/08/2021 e findando em 29/10/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 21/09/2021 e findando no dia 19/11/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PAU D'ARCO, DISTRITO DE APAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR - representante ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021-SEINFRA** - Processo nº: P158083/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.892.842/0001-54, representada pelo Sr. ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 052/2020-SEINF/CPL. OBJETO: ACRESCER E SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PAU D'ARCO, DISTRITO DE APAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 30.070,13 (trinta mil e setenta reais e treze centavos), correspondente a 35,20% (trinta e cinco vírgula vinte por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 31.460,29 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) de acréscimo, correspondente a 36,83% (trinta e seis vírgula oitenta e três por cento), e R\$ 1.390,16 (mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos) de supressão, correspondente a 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 27 de Agosto de 2021 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 08 de Setembro de 2021 às 09:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 08 de Setembro de 2021 às 10:00 horas, através do site bilcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô-CE, 25 de Agosto de 2021  
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.16.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à Tomada de Preços nº 2021.07.16.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de reforma e ampliação de salas de aulas em diversas Escolas no Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, neste dia 27 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô-CE, 25 de Agosto de 2021.  
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA  
Presidenta da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 - DIV OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, para atender as diversas Secretarias do Município de Russas. CONTRATANTES: Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 014/2021 - DIV. CONTRATADA: M DOUGLAS LOPES DO NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 28.574.123/0001-55. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) Meses. ORIGEM DO RECURSO: oriundos do tesouro municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 12 122 0200 2.014 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação e Desporto Escolar; 0901 10 122 0200 2.048 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 1001 08 122 0200 2.078 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Infraestrutura e Serv. Urbanos; 1101 13 122 0200 2.111 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Cultura, Turismo e Esporte. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa - 3.3.90.39.99. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Maria Vieira Lima Coelho, Ana Kelly Leitão de Castro, Rita Maria da Silva, Guilherme Cordeiro da Costa e Francisco Franciner Lourenço Lima. ASSINA PELA CONTRATADA: Maicon Douglas Lopes do Nascimento. Russas-CE, 24 de Agosto de 2021. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.25.08.2021-DIV

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial Nº 001.25.08.2021-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de material permanente e peças para manutenção de dessalinizadores, para suprir as demandas das diversas Unidades Gestoras do Município de Russas-CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, a Pregoeira informa aos interessados que no dia 09 de Setembro de 2021, às 14h, no endereço: Travessa Pedro Araújo S-Nº Ypiranga Russas-CE (CVT), estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01. Russas-CE).

Russas-CE, 25 de Agosto de 2021.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.18.01PMS

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o Nº 2021.08.18.01PMS, tendo como objeto a contratação de empresa para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação para atender as necessidades das Escolas, Secretaria de Educação, CRAS, Criança Feliz, Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, Bolsa Família, Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com abertura marcada para o dia 09 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre-CE, 25 de Agosto de 2021  
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.01 - UASG: 981547 - SRP

Processo de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 2021.08.25.01. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico e hidráulico (consumo e permanente) para a recuperação, manutenção das instalações hídricas, a fim de atender as necessidades da população do Município de São Benedito/CE. Total de Itens Licitados: 293; informações sobre o edital a partir do dia 26 de Agosto de 2021, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou https://www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de das 08h30min, no dia 26 de Agosto de 2021, no site https://www.comprasnet.gov.br; Abertura das Propostas: 10 de Setembro de 2021 às 10:00 h. no site: https://www.comprasnet.gov.br.

São Benedito-CE, 25 de agosto de 2021  
LUIS CARNEIRO MACHADO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2021

O Presidente da Comissão de licitação torna público que no próximo dia 27/08/2021 às 08h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambria, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Concorrência Pública n.º SI-CP002/2021, cujo objeto: Implantação de sistema de abastecimento de água nas localidades, Inchui, Boa Vista do Antônio Alves, Serritinho Sítio dos Negros e Salgado, Riacho do Meio, Cedro (KM 25), Japão, Campo de Aviação, Passagem do Meio, Bonfim (KM 20), Códia - Jenipapeiro, conforme Convênio Funasa Nº 2309/2018, através da Secretaria de Infraestrutura deste município.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2021- SMS

Extrato do Contrato Nº 0331/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o Nº 34.895.127/0001-38. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 068/2021, A.R.P. Nº 066/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2021, A.R.P. Nº 066/2021. Valor Global: R\$ 26.694,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Prazo De Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Joel Freire Barreto. Data da Assinatura: 25 de Agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 891732)

Central de Licitações. Data de Abertura: 09/09/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P161347/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 891732). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, N.º 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 25 de Agosto de 2021.  
MIKAELE VASCONCELOS MENDES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021-TP-DIV

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna Público o Resultado de Julgamento das Propostas da Tomada de Preços Nº 015/21-TP-DIV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO: I - Declarada vencedora a Empresa: GSM CENTER LTDA, CNPJ Nº 08.027.003/0001-20 foi VENCEDORA do certame com o VALOR GLOBAL DE R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais). Intimem-se aos interessados para o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital de Licitação. Decorrido este prazo, dê-se à eficácia do mesmo. Maiores informações serão obtidas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento.

Varjota-CE, 25 de Agosto de 2021.  
VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES  
Presidente da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGREAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2021

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão para registro de preços, na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, no site www.comprasgovernamentais.gov.br objetivando a aquisição de cesta básica para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Alegre/ES. Data da abertura da sessão: 09 de setembro de 2021. Horário: 08 horas (horário de Brasília). local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com.

Alegre-ES, 25 de agosto de 2021.  
GUSTAVO SILVA GUSMÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Município de Alegre/ES, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a Estruturação da Rede de Serviços de Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - aquisição de bens para atender o Município de Alegre/ES (Convênio com o Ministério da Cidadania - Plataforma + Brasil nº 893696), devidamente Homologado pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93. Empresas vencedoras: E. P. Amorim Zago, CNPJ Nº 04.125.606/0001-04, no valor de R\$ 61.901,00; TOP Mix Comercio e Serviços Eireli, CNPJ Nº 20.515.983/0001-06, no valor de R\$ 4.429,98; MEP Comercio de Eletrônicos e Serviços Eireli, CNPJ Nº 31.672.925/0001-02, no valor de R\$ 11.167,85; LICITA HB Informática Ltda, CNPJ Nº 38.422.516/0001-05, no valor de R\$ 15.717,00; Busmaster Locadora e Distribuidora de Veículos Eireli, CNPJ Nº 39.592.941/0001-05, no valor de R\$ 383.300,00. Valor Total: R\$ 476.515,83. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaoalegre@gmail.com.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O Município de Alegre/ES, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a Estruturação da Rede de Serviços de Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - AQUISIÇÃO DE BENS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (Convênio com o Ministério da Cidadania - Plataforma + Brasil nº 893696), devidamente Homologado pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93. Empresas

